

REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE DESIGN E TECNOLOGIA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º O Departamento de Design e Tecnologia, com sede à rua Passos da Pátria, número 156, São Domingos, Niterói/RJ, está diretamente vinculado à Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, criado pela Lei nº 3.848, de 18 de dezembro de 1960, e atualizado pela presente Resolução.

Art. 2º O Departamento de Design e Tecnologia tem por finalidade promover a formação de discentes e a capacitação de docentes na área do saber que lhe compete, atuando nas frentes de ensino, pesquisa e extensão, em acordo com as diretrizes estabelecidas no Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

Art. 3º O presente Regimento segue o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense e o Regimento Interno da Escola de Engenharia no que diz respeito ao Departamento de Design e Tecnologia.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I

Da Estrutura Organizacional

Art. 4º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, o Departamento de Design e Tecnologia congregará docentes para objetivos comuns, constituirá a menor fração da estrutura universitária para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal, e compreenderá disciplinas afins.

Seção II

Do funcionamento

Art. 5º Para exercer suas funções, o Departamento de Design e Tecnologia reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado, e extraordinariamente, se convocado pelo Chefe, sempre com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º As reuniões terão duração máxima de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogadas por no máximo 1 (uma) hora, se aprovado o requerimento pela plenária.

§ 2º As reuniões instalam-se com a presença da maioria absoluta dos professores que integram o quadro permanente do Departamento.

§ 3º Será facultado aos professores visitantes, substitutos ou outros, que atuem no Departamento, mas que não integram seu quadro permanente, a participação nas reuniões departamentais, com direito a voz, mas sem direito a voto.

§ 4º Declarada aberta a reunião, dar-se-á início à leitura da ata da reunião anterior, que será considerada aprovada se não houver pedido de retificação.

§ 5º Após a aprovação da ata, terá início a fase do expediente, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, passando-se, em seguida, à ordem-do-dia, quando serão discutidos e votados os assuntos constantes da pauta.

§ 6º Apresentado o assunto pelo Relator, será procedida a discussão, facultando-se a palavra a cada um dos presentes, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco), a juízo do Chefe do Departamento.

§ 7º Após a discussão, encerrada pela ausência de oradores ou por aprovação de requerimento pela plenária, proceder-se-á a votação.

§ 8º As votações serão efetuadas com a presença da maioria absoluta dos docentes que integram o quadro permanente do Departamento.

§ 9º Terão direito a voto todos os professores lotados no Departamento de Design e Tecnologia, que integram seu quadro permanente.

§ 10. A votação se dará de maneira simbólica:

I - admitem-se verificação de votação, deferidas pelo Chefe de Departamento, e votações nominais ou por escrutínio secreto, estas quando aprovado requerimento pelo plenário;

II - considera-se aprovada a matéria que obtiver aprovação favorável da maioria dos presentes com direito a voto, salvo exigência de quórum especial prevista em texto legal, estatutário ou regimental.

III - caberá ao Presidente da reunião o voto de desempate, quando necessário; e

IV - qualquer membro da Plenária poderá fazer constar em ata, expressamente, o seu voto.

§ 11. As atas de cada reunião são obrigatórias, lavradas pelo Secretário e assinadas pelo Chefe de Departamento.

Art. 6º O comparecimento às reuniões do Departamento é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer atividades universitárias, exceto as referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

Parágrafo único. Fica justificada a ausência por motivo de férias, licença ou cessão para outro órgão, sendo outros casos analisados pela plenária.

Art. 7º A convocação para reunião se dará com 48 horas de antecedência, incluindo a pauta e documentos relevantes.

Art. 8º Qualquer docente lotado no Departamento de Design e Tecnologia pode solicitar à chefia a inclusão de itens de pauta com até 48 horas de antecedência.

Seção III

Da Designação e Denominação dos Titulares

Art. 9º O Departamento de Design e Tecnologia será chefiado por docente lotado neste departamento, nomeado por Portaria do(a) Reitor(a), e terá mandato de 2 anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

Art. 10. O(A) Chefe de Departamento será substituído(a) em suas faltas ou impedimentos e sucedido, na hipótese de vacância, por um(a) Subchefe, nomeado por Portaria do(a) Reitor(a), que terá mandato de 2 anos, sendo permitida uma recondução.

§ 1º O(A) Chefe e o(a) Subchefe serão nomeados entre os docentes do Departamento integrantes da carreira do magistério superior, indicados em lista tríplice, aprovada pela plenária departamental.

§ 2º Nas faltas, impedimentos e vacância do(a) Chefe e do(a) Subchefe, a Chefia do Departamento de Design e Tecnologia será exercida pelo docente com maior tempo de lotação neste Departamento e, no caso de empate, pelo docente de categoria e classe mais elevadas.

§ 3º Ocorrendo a vacância simultânea do(a) Chefe e do(a) Subchefe de Departamento nos últimos 3 (três) meses do mandato em andamento, o docente substituto em exercício, na forma do parágrafo anterior, o completará. Caso contrário, o substituto em exercício convocará o Departamento para eleições na forma prevista pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais

- RGCE, no prazo de 15 (quinze) dias depois da última vacância. O(A) Chefe e o(a) Subchefe nomeados completarão o mandato de seus antecessores.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO DEPARTAMENTO

Art. 11. Competem ao Departamento de Design e Tecnologia as atividades estabelecidas no art.38 do Regimento Geral da UFF.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 12. São atribuições do(a) Chefe de Departamento as atividades estabelecidas no art. 39 do Regimento Geral da UFF.

Art. 13. Compete ao Subchefe do Departamento as atividades estabelecidas no art. 40 do Regimento Geral da UFF.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela plenária departamental, em consonância com as normas vigentes, e aplicando-se as prescrições do Regimento Interno do Conselho Universitário como normas subsidiárias e supletivas.

Art. 15. Este Regimento Interno entra em vigor na data da publicação da Resolução que o aprova.
